



A ADOÇÃO TARDIA COMO PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

SILVA, Aline Romanini²; SOUZA, Liziane Menezes², LINCK, Ieda Márcia Donati¹

Palavras chave: Proteção. Família. Rupturas. Conflitos. Sociedade.

Introdução

Adoção tardia se trata do ato de filiar e abraçar uma criança com mais de três anos de idade, dando a ela tudo que lhe é direito, desde o nascimento: lar, família, educação, afeto e, ainda, valores e deveres para se tornar um adulto digno e portador de bom caráter. Trata-se também de enfrentar os problemas que a sociedade impõe – preconceito não só racial, mas em relação à idade e à própria adoção. Para tanto é preciso auxiliar a criança com os problemas psiquiátricos, cuidar não só do corpo, como da alma, dando a ela uma boa estrutura familiar e social, a integrando à família, respeitando certos costumes e sua personalidade.

Adotar uma criança maior, como declarou Maria Vasques Campos, Servidora da Seção de Adoção da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, é um ato revestido de uma complexidade ou desafio maior, uma vez que as relações familiares com alguém que não foi “moldado” por nós requerem um tratamento muito mais minucioso e paciente, pois “o diferente, muitas vezes, assusta, mas sempre nos enriquece”.

Verifica-se a existência de um preconceito generalizado em relação à adoção de crianças maiores e adolescentes a partir da própria expressão “adoção tardia”, uma vez que fica subentendida a ideia de que é estabelecido um “tempo adequado” para que a adoção seja efetivada – isto é, enquanto bebês ou recém-nascidos. A expressão remete, ainda, à ideia de delonga, sendo urgente a colocação da criança/adolescente em família substituta.

Enquanto a criança se encontra em estado de espera, ela permanece em situação jurídica e familiar indefinida e o prolongamento desse período é nocivo ao desenvolvimento psíquico e estrutural da mesma. E a adoção é quem tem o papel de promover a assistência.

Maria Antonietta Motta, psicóloga, afirma que “até os filhos biológicos apontam comportamentos que não esperávamos”. Uma muralha de mitos faz com que a sociedade continue fixada a paradigmas tradicionais, acreditando que toda a responsabilidade de criar e encaminhar um filho está sob controle se ele for perfilhado desde bebê.

¹ Orientadora. Docente da Unicruz. Mestre em Educação Mestre em Linguística. Doutoranda pelo PPGL da UFSM. imdlinck@gmail.com

² Acadêmicas do Segundo semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta/RS.



Herbert Souza, escritor e sociólogo, aponta: “O tempo é da criança e do adolescente, e não do adulto, eles não têm que esperar. O adulto é que tem que correr. A infância e a adolescência podem acabar amanhã”. Tal ponto de vista é essencial para que haja a valorização dos pontos mais importantes: A infância e a adolescência.

Segundo o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: “A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa” (*Caput do Art.39*).

Podemos verificar não só a importância, mas também a obrigação de existência das citadas etapas de adaptação no *Caput do Art. 46* do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde é estabelecido um “estágio de convivência com a criança ou adolescente” fixado pela autoridade judiciária de acordo com o caso.

Está presente entre as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude a obrigação imprescindível de oferecer à criança e ao adolescente o acolhimento familiar através da adoção quando estiverem em falta o ambiente familiar estável e a assistência dos pais.

Em suma, pode-se perceber que a legislação – e aqui se ressalta o ECA – tem grande preocupação em assegurar os direitos dos nossos jovens; e a adoção, de forma geral, nos dá a certeza de que prezar por um âmbito familiar íntegro é, por si só, prezar pela criança e pelo adolescente, é lutar por sua proteção e por um futuro melhor.

Conforme pesquisa feita com alguns assistentes sociais, a adoção tardia é um ato de extrema responsabilidade e que requer grande supervisão para que ocorra da melhor forma possível. O maior problema existente nesse tipo de adoção é a falta de esclarecimento, uma vez que a sociedade não está preparada para superar essa barreira de preconceito e desinformação. Embora seja – e esse fato não se pode omitir – mais difícil e trabalhoso o processo adoção tardia, muitas vezes pelo medo e pelas várias etapas de adaptação, é necessário que se tenha conhecimento, incentivo, e, sobretudo, paciência e vontade de adotar.

Para que um processo de adoção tardia termine de forma agradável para todas as partes, é preciso analisar a vontade tanto do casal que pretende adotar, quanto da criança, seguir as etapas impostas pela lei, considerar a opinião de uma psicóloga e de uma assistente social e, principalmente, confeccionar uma linha de etapas para adaptação que comece desde o Abrigo – com visitas, conversas, reuniões gradativamente mais frequentes -, para que a criança se encaixe perfeitamente no novo lar. Assim, o processo de adoção tem tudo para ser realizado com sucesso.



Métodos e metodologias

A metodologia utilizada para alcançar informações consistentes sobre a adoção tardia e elaborar pontos de vista diversos e dinâmicos sobre o assunto, levando em consideração aspectos sociais e humanos, foi baseada em pesquisas bibliográficas, quantitativas e qualitativas. A análise textual, temática e interpretativa dos textos, artigos e declarações sobre o tema foi utilizada como princípio norteador de criação da pesquisa.

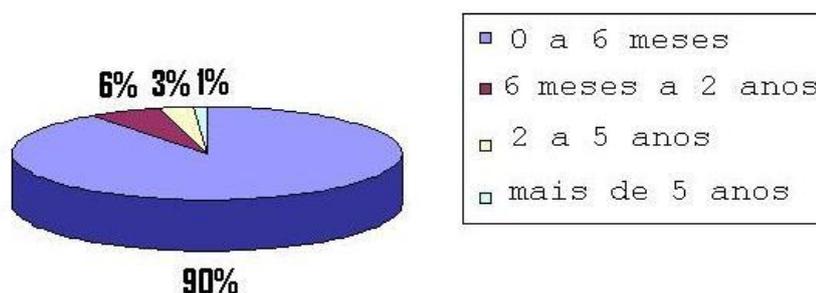
No que se refere à pesquisa de campo, o objetivo foi levantar dados e estatísticas nos abrigos de acolhimento e de adoção na cidade de Cruz Alta. A inserção de depoimentos de uma assistente social, integrante do CRAS e coordenadora de abrigos de adoção aconteceu pela percepção da necessidade de expandir o conhecimento prático, prezando pela exemplificação e vivência, uma vez que julgamos de grande importância analisar de perto a realidade dos fatos.

Convém ressaltar que a pesquisa de campo muito contribuiu para o enriquecimento da pesquisa como um todo, servindo como matéria prima para a formação de opinião. Foi essencial para obtermos a consciência de que todo processo de adoção é único, embora seja regido por uma lei geral.

Resultados e discussões

Os resultados da pesquisa são efetivos a partir do momento em que classificamos o conhecimento como possibilidade de mudança positiva. O conhecimento e a transformação social vêm configurando-se neste processo como um eixo articulador do incentivo à adoção como forma de prezar por um âmbito familiar estruturado, promovendo a transversalidade da consciência humanitária através de uma prática voltada para a formação de uma sociedade desprendida dos paradigmas tradicionais que impedem o progresso do pensamento social.

Toda essa prática social que integra a adoção é constituída, eminentemente pela força de vontade, que possibilita a produção e a partilha de sentimentos, deveres e confraternização entre os sujeitos, constituindo um meio familiar sadio.





Como podemos verificar no gráfico da idade apresentado na página anterior, a adoção tardia é pouco praticada no território brasileiro.

Com base na pesquisa feita, verificamos diversos casos mal sucedidos de adoção tardia, nos quais pudemos verificar a falta de eficácia da lei que torna irrevogável a adoção e, sobretudo, a falta de sensibilidade ou, ainda, de persistência.

Acreditamos, contudo, que as informações obtidas podem gerar uma conscientização capaz de superar toda a sombra de desinformação. As orientações dadas por psicólogos e assistentes sociais são matéria prima para uma transformação social, para a descoberta e, enfim, para uma vida de superação e de integração.

Conclusão

Adoção: uma palavra, seis letras e vários significados; a adoção é a cornucópia da proteção, do carinho, da preocupação com o futuro de uma nação como um todo – partindo da certeza de que o lar é um direito e uma necessidade para a formação sadia de um cidadão.

Trata-se de abraçar, admitir, perfilhar, filiar ou legitimar uma relação entre uma criança ou adolescente como seus futuros guardiões. O ato de filiar é tão complexo na legislação quanto no cotidiano. Vários aspectos são levados em consideração, tais aspectos são minuciosamente analisados nas dimensões jurídicas e sociais. Tivemos a oportunidade de interação e envolvimento com casos de adoção, em diversos momentos nos colocamos no lugar de cada criança enquanto ouvíamos suas histórias e sentimos na pele de cada uma o fardo e o pesar de um abandono e a conseguinte esperança de um recomeço.

Sabe-se que transformações sociais e mudanças paradigmáticas acontecem de forma lenta, mas acreditamos na possibilidade de modificação. Convém ressaltar que é preciso preservar a integridade física e emocional das crianças e adolescentes, prezar pela dignidade da pessoa humana e perceber a adoção tardia como a concretude do bem querer, da justiça para com os inocentes e, especialmente, do progresso social.

Referências

- SZNICK, Valdir. **Adoção**. São Paulo. 3ªed., São Paulo, 1999.
- VARGAS, Marlize. **Adoção tardia: Da família sonhada à família possível** São Paulo, 1998.
- MOURA, Simone Vivian – Visitado em 14/08/12 e disponível em:
<http://br.monografias.com/trabalhos3/adocao-tardia-perfil-crianca/adocao-tardia-perfil-crianca3.shtml>
- Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 - Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>